



## **EDITAL PROEXC Nº 88/2025**

18 de setembro de 2025

Processo nº 23117.036194/2025-36

### **PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU-COMUNIDADE PEIC - EDIÇÃO ESPECIAL - ESTES 2025**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em parceria com a Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU), no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas buscando apoio financeiro para o desenvolvimento de Projetos de Extensão a serem realizados no ano de 2025/2026. Estes projetos farão parte do PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU-COMUNIDADE (PEIC), na sua edição especial para a ESTES em 2025/2026, sujeitos aos requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Geral: Estimular servidores/as da ESTES/UFU a desenvolverem Projetos de Extensão voltados para promover a integração entre a Universidade e outros setores da sociedade, conforme [Resolução nº 25/2019](#), do Conselho Universitário (CONSUN), que estabelece a Política de Extensão da UFU, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente da ESTES, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos:

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da ESTES/UFU na proposição e no desenvolvimento de atividades de extensão com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania, tanto de docentes e técnicos/as administrativos/as, quanto de discentes.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos/as os/as envolvidos/as, por meio da troca de saberes e de experiências entre a UFU e outros setores da sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de Projetos de Extensão que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da ESTES/UFU em atividades extensionistas, mediante apoio de Bolsas de Extensão.

1.2.5. Induzir o desenvolvimento de Projetos de Extensão na UFU, cujos esforços colaborem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital PEIC-Edição Especial ESTES 2025 contemplará Projetos de Extensão desenvolvidos em consonância com as diretrizes da Política de Extensão da UFU constantes na Resolução nº 25/2019, do CONSUN/UFU, a saber:

2.1.1. interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

2.1.2. formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

2.1.3. produção de mudanças na própria Unidade Acadêmica e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;

2.1.4. articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

2.1.5. respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

2.2. A proposta de Projeto de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

2.2.1. Comunicação;

2.2.2. Cultura;

2.2.3. Direitos Humanos e Justiça;

2.2.4. Educação;

2.2.5. Meio Ambiente;

2.2.6. Saúde;

2.2.7. Tecnologia e Produção; e

2.2.8. Trabalho.

2.3. Para a realização e execução deste Edital, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

2.3.1. Cada proposta de Projeto de Extensão deverá pleitear o valor de até **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), sendo:

2.3.1.1. O valor de até **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) será destinado, **obrigatoriamente**, para o custeio de Bolsa de Extensão para discentes da ESTES, com a bolsa mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais) pelo período de 10 meses.

2.3.1.2. Até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para o pagamento de Auxílio financeiro às atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC Custeio).

2.3.2. Os Projetos de Extensão deverão ser executados de **01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026**.

2.3.3. Caso o número de Projetos de Extensão aprovados com recursos

financeiros não atinja o limite orçamentário disposto no Item 2.3, os recursos remanescentes poderão ser disponibilizados para a contratação de mais 1 (um) Bolsista de Extensão para os Projetos de Extensão aprovados conforme a ordem de classificação final deste Edital até atingir o valor máximo do pleito, de acordo com o aceite do/a coordenador/a do Projeto de Extensão contemplado.

2.4. A elaboração e a execução deste Edital caberão à PROEXC, por intermédio de uma Comissão Técnica nomeada por portaria emitida pela PROEXC.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Somente poderão concorrer a este Edital como proponentes: **docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo efetivo, ativo e em exercício na ESTES/UFU.**

3.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a da ESTES/UFU não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou execução da proposta.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período de inscrição:** conforme Item 13 (Cronograma).

4.1.1. Após o **prazo limite** para inscrição das propostas de Projeto de Extensão, nenhuma outra retificação ou adendo será recebido.

4.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** pelo **Sistema de Informação de Extensão (SIEX)** ([www.sieux.proexc.ufu.br](http://www.sieux.proexc.ufu.br)).

4.2.1. A proposta de Projeto de Extensão deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu - Atividades de Extensão - Cadastro - **PEIC - Edição Especial ESTES 2025.**

4.2.2. No campo "**PROGRAMA VINCULADO**", o/a coordenador/a proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, selecionar a opção "**PEIC - Edição Especial ESTES 2025**".

4.2.3. A proposta de **Projeto de Extensão** deverá ser **vinculada** à Unidade **Escola Técnica de Saúde (ESTES).**

4.2.4. Cada docente ou técnico/a administrativo/a poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) Projeto de Extensão** para concorrer a este Edital.

4.3. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.

4.4. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.

4.5. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.

4.6. A proposta deverá ser descrita dentro dos campos de preenchimento do formulário de Projeto de Extensão do sistema SIEX, pois **nenhum** documento anexo dentro ou fora do sistema SIEX, será considerado para avaliação.

4.7. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e for solicitado o deferimento.**

4.7.1. **É de responsabilidade do/a proponente da Proposta de Projeto de Extensão constatar que o status de sua proposta está como**

## **COMPLETA ENVIADA PARA UNIDADE.**

- 4.8. Cabe ao/à proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.
- 4.9. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 4.10. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos no **item 4** serão **desclassificadas**.

## **5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL**

- 5.1. A elaboração da proposta orçamentária será preenchida nas abas "Orçamento" e "Detalhamento das Despesas" do sistema SIEX e detalhada da seguinte forma:
- 5.1.1. Aba Orçamento: "Fonte de recurso" e "Órgão executor": **UFU**;
- 5.1.2. Aba Detalhamento das Despesas: "Órgão responsável": **PEIC ESTES 2025**.
- 5.2. Serão disponibilizados, dentro do **limite máximo de R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) **para cada proposta**, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:
- 5.3. **Bolsa de Extensão:** contratação de Bolsista de Extensão, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, exclusivamente para discentes da ESTES, pelo período total de 10 meses.
- 5.3.1. As Bolsas de Extensão deverão atender ao disposto na [Resolução nº 05/2021 - CONSEX/UFU](#) e no [Decreto 7.416/2010](#).
- 5.4. **APEC Custeio:** apoio financeiro para compras de insumos, produtos e/ou contratações de serviços para a execução de atividades de extensão a fim de garantir sua plena execução e cumprimento do objeto.
- 5.4.1. O valor máximo a ser solicitado para o **APEC Custeio** poderá ser de até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
- 5.4.2. **Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC):** o APEC será executado atendendo ao disposto na [Resolução nº 05/2021 - CONSEX/UFU](#) e Portaria PROEXC Nº 161, de 09 de maio de 2023 (documento SEI nº 4483383), na qual estabelece que **o valor do APEC será transferido diretamente para a conta corrente nominal do/a coordenador/a do projeto** de extensão que fará a gestão do auxílio, podendo ser solicitado na modalidade Custeio.
- 5.4.3. Para o atendimento do APEC Custeio, será solicitada, após a aprovação da proposta, a elaboração de Termo de Referência com pesquisa de preços para a concessão do auxílio.

## **6. DA COMISSÃO TÉCNICA**

- 6.1. A Comissão Técnica do Edital PROEXC/ESTES 2025 foi designada pela

Portaria PROEXC 277, de maio de 2025 e tem as seguintes atribuições:

6.1.1. Planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo do Edital do Programa de Extensão Integração UFU-Comunidade, PEIC Edição Especial ESTES 2025.

6.2. A Comissão Técnica será dissolvida ao término do processo seletivo deste Edital, logo na data da divulgação do resultado final.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos projetos de extensão compreenderá **02 (duas) etapas** distintas e cumulativas, a saber:

7.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

7.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do Item 8.1.

7.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 8.1) deste Edital.

7.2.1. Cada proposta de projeto terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

7.2.2. Cada proposta de projeto será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas;

7.2.2.1. Em caso de discrepância superior a 25 (vinte e cinco) pontos, entre as notas finais dos dois pareceres, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista.

7.2.3. A nota final de cada proposta será igual à média aritmética simples das duas notas finais dos pareceres não discrepantes mais próximas.

7.2.4. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 pontos
Relevância e transformação social	3	
Atuação do/a discente ESTES/UFU e o impacto gerado na sua formação	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade	3	
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	
Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta	1	
Divulgação do Projeto de Extensão	1	

8.2. A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 8.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado - 0%
- 8.2.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado
- 8.2.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado
- 8.2.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado
- 8.2.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado
- 8.2.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

8.3. Descrição dos critérios de avaliação:

8.3.1. **Relevância e transformação social** - Importância geral do tema, importância do tema no contexto específico, contribuições que o Projeto pode trazer, possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos. Ações em busca de mudanças de dadas realidades apresentadas, de forma positiva e significativa, que pode ocorrer em diferentes âmbitos e com objetivos de promoção de uma sociedade mais justa e equitativa. Possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do Projeto de extensão.

8.3.2. **Atuação do/a discente ESTES/UFU e o impacto gerado na sua formação** - proporcionar ao/à discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização do Projeto de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

8.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade** - ação que permita o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia da Universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.

8.3.4. **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento** - possibilidade de que os conhecimentos trocados no Projeto de extensão possam ser aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

8.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** - considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para o Projeto de extensão e as metas a serem alcançadas.

8.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** - apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do Projeto de extensão.

8.3.7. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** - explicitação do público externo alvo de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

8.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** - cronograma coerente com os objetivos e metodologia, ou seja, se a distribuição entre tempo de planejamento, execução e encerramento do Projeto de

extensão são coerentes.

8.3.9. **Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta** – a análise se dará para que seja percebida a relevância entre os recursos financeiros solicitados e a realização das ações propostas.

8.3.10. **Divulgação do Projeto de Extensão** – formatos e estratégias adotadas para garantir o alcance da divulgação do Projeto de extensão para o público almejado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

9.1.1. **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

9.1.2. **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros.

9.1.3. **DESCLASSIFICADAS:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como Projeto de Extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.2. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

9.2.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: **Relevância e transformação social.**

9.2.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: **Atuação do/a discente ESTES/UFU e o impacto gerado na sua formação.**

9.2.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade.**

9.2.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento.**

9.2.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta.**

9.2.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.**

9.2.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta.**

9.2.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.**

9.2.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta.**

9.2.10. 10ª. Melhor pontuação no Item: **Divulgação do Projeto de Extensão;** e

9.2.11. 11ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei nº. 10.741/2003.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A PROEXC publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 13 (Cronograma):

10.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros**: em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX;

10.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros**: em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX;  
e

10.1.3. Propostas **desclassificadas**: ordenadas pelo número do registro do SIEX.

10.2. A aprovação da proposta no **Resultado Preliminar** não garante a sua aprovação final.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo 1 (Recurso)** deste Edital (em, no máximo, duas páginas) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br), conforme data estipulada no Item 13 (Cronograma). No campo ASSUNTO, escrever: **RECURSO EDITAL PEIC ESTES 2025 - "(TÍTULO DA AÇÃO)"**.

11.1.1. O recurso deve ser digitado, assinado e enviado em formato **PDF** pelo e-mail do/a proponente da proposta.

11.1.1.1. O recurso deve ser escrito com fonte "times new roman", tamanho 12 e espaçamento simples.

11.2. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 13 (Cronograma), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 11 deste Edital.

11.4. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A PROEXC publicará o **RESULTADO FINAL** no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 13 (Cronograma):

12.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

12.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

12.1.3. Propostas **desclassificadas** (ordenadas pelo número do registro do SIEX).

12.2. O **Resultado Final** emitido pela PROEXC/UFU será soberano e irreversível.

### 13. DO CRONOGRAMA

FASES DO EDITAL	DATA
Divulgação do Edital	18/09/2025 a 21/10/2025
Inscrições	18/09/2025 a 21/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/11/2025
Recebimento de recursos	15/11/2025 a 17/11/2025
Divulgação das respostas aos Recursos	24/11/2025
Divulgação do Resultado Final	24/11/2025
Tempo de vigência deste Edital	18/09/2025 a 30/11/2026

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de competência exclusiva do/a pleiteante:

14.1.1. Concordar, irrestritamente, com as normas estabelecidas neste Edital ao efetivar sua inscrição.

14.1.2. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

14.2. É de responsabilidade do/a coordenador/a de Projetos de Extensão aprovados com recursos financeiros por este Edital:

14.2.1. Participar das reuniões de orientação agendadas pela PROEXC.

14.2.2. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja desistência da execução do Projeto de Extensão.

14.2.3. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme item 3.1.1. deste Edital.

14.2.4. Cadastrar o Relatório Final no sistema SIEX e solicitar os certificados para todos/as os/as partícipes e membros da equipe de trabalho, logo após o encerramento do Projeto de Extensão.

14.2.5. Ter ciência do **Termo de Compromisso (Anexo 2)** a ser assinado antes do início da execução do Projeto de Extensão aprovado com recurso.

14.2.6. Elaborar o **Relatório Final de Cumprimento de Objeto do SIEX e enviar para deferimento da Unidade/Proexc e Prestação de Contas com documentação comprobatória das despesas**, ao término da execução do Projeto de Extensão.

14.2.7. Observar o somatório de horas dedicadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU.

14.2.8. Estar ciente de que poderá compor o banco de pareceristas da PROEXC.

14.2.9. Divulgar a logo da UFU, da PROEXC e da ESTES, conforme régua de logotipos disponibilizada pelo Setor de Divulgação da Extensão (SEDIEX).

14.2.10. Encaminhar material digital do Projeto de Extensão aprovado com recursos financeiros deste Edital para o SEDIEX com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para publicação nas redes sociais da PROEXC ([divulgacao@proex.ufu.br](mailto:divulgacao@proex.ufu.br)), indicando como **ASSUNTO: DIVULGAÇÃO EDITAL PEIC ESTES 2025**.

14.2.10.1. Responsabilizar-se pelo conteúdo divulgado e, em caso do uso de imagens, músicas e vídeos, deve seguir a LEI DE DIRETOS AUTORAIS nº 9.610/98.

14.2.10.2. Os formulários para Autorização para execução de atividades de extensão e cultura constam no link: [Formulários de Autorização para Ações Extensionistas](#)

14.3. É de competência exclusiva da PROEXC:

14.3.1. Elaborar e executar este Edital por Comissão nomeada por portaria.

14.3.2. Divulgar este Edital, seus anexos, erratas e resultados.

14.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará **somente** pelo e-mail: [esexc@proex.ufu.br](mailto:esexc@proex.ufu.br) - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PEIC ESTES 2025**, até o prazo de vigência das inscrições.

14.5.1. Somente serão respondidas dúvidas que não comprometam a equidade deste pleito.

14.6. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.7. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia - MG, 18 de setembro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 202



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 18/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6692104** e o código CRC **67D408E8**.

## ANEXOS AO EDITAL

**Anexo 1 - Recurso**

**Anexo 2- Termo de Compromisso**

